

EDITAL N° 21/2025

Programa de Incentivo ao Exercício do Ensino (PIEE)

O Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora, com base no que estabelece a Resolução nº 066/2020 (<https://www2.ufjf.br/consu/resolucoes/consulta-as-resolucoes/2020-2/>) e na | Resolução nº 89/2024 do Conselho Superior, bem como na Resolução CAP-João XXIII/UFJF nº 2, torna público o presente Edital para o preenchimento de 1 (uma) bolsa de Incentivo ao Exercício do Ensino para o ano de 2025/2026 **por estudantes de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF.**

1- Da Bolsa:

- A bolsa será oferecida para o atendimento de demandas na seguinte área de atuação no Colégio de Aplicação João XXIII e exigir-se-á dos candidatos matrícula em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com formação inicial nos cursos indicados no quadro a seguir:

Área de atuação	Graduação exigida: Licenciatura em	Número de vagas
Filosofia	Filosofia	01

- Mais informações sobre o processo podem ser obtidas através do e-mail: joaoxxiii@ufjf.br
- O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para estudante de Mestrado e de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para estudante de Doutorado.
- Para efeito de preenchimento das vagas disponibilizadas, não haverá distinção ou prioridade se o candidato é estudante de Mestrado ou de Doutorado.
- Para concorrer a bolsa, o candidato deverá ser aluno de curso de pós-graduação stricto sensu da UFJF, devidamente matriculado, em atividade regular.

2- Da Inscrição:

- Os candidatos à bolsa de Incentivo ao Exercício do Ensino para o ano de 2025/2026 deverão preencher formulário próprio disponibilizado presencialmente na Secretaria do Cap. João XXIII, entre 08 às 12h, no período entre **03 e 11 de julho de 2025**;
- O/a candidato/a deverá anexar, quando do preenchimento do formulário, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Conclusão de Curso de Graduação;
 - b) Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
 - c) Declaração de concordância da Coordenação do Programa de Pós-Graduação que estiver cursando em relação à participação neste projeto e sua consideração como parte do estágio docência;
 - d) Proposta de Intervenção Pedagógica que verse sobre um

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

Portaria de Regularidade de Estudos n.º 080 – 25/09/81 - MEC

conteúdo/um tema referente à área de atuação a qual o/a candidato/a está concorrendo. Este documento deve apresentar componentes pedagógicos, como: objetivos de aprendizagem, estratégias e metodologias pedagógicas, recursos a serem utilizados e formas de avaliação. A proposta deve ter até 3 páginas;

e) Currículo na Plataforma Lattes.

- Não serão aceitos currículos em outra forma que não no modelo padronizado pela plataforma do currículo Lattes;
- Em nenhuma hipótese será aceita qualquer alteração ou acréscimo em qualquer item constante do currículo Lattes após o seu envio ou na forma de recurso;
- Todos os documentos indicados nas letras a, b, c, d e e são obrigatórios e devem ser anexados no ato da inscrição;
- A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão de Avaliação no dia **14 de julho de 2025** através dos e-mails informados na inscrição, a partir das 12h;
- A/O candidata/o poderá interpor recurso referente ao deferimento/indeferimento de inscrição no dia **14 de julho de 2025** para o e-mail joaoxxiii@ufjf.br até as 14h;
- Resultado final da lista de inscrições deferidas e o cronograma do processo seletivo serão divulgados no dia **14 de julho de 2025** por e-mail pela Comissão de Avaliação, a partir das 15h.

3- Do Processo seletivo

- O processo de seleção será desenvolvido pelo Departamento ao qual se vinculará o bolsista de Incentivo ao Exercício do Ensino e constará das seguintes etapas:
 - a) A PRIMEIRA ETAPA constará de Análise da Proposta de Intervenção Pedagógica apresentada pelo(a) candidato(a), valendo até 100 pontos, com caráter classificatório em **16 de julho de 2025** no período vespertino;
 - b) A SEGUNDA ETAPA constará de: apresentação e defesa pela/o candidata/o e discussão com a Comissão de Seleção da Proposta de Intervenção Pedagógica (item 2d deste edital); e entrevista que englobará questões sobre a trajetória da/o candidata/o, baseada no *Curriculum Lattes*, e outros temas relacionados à atuação na bolsa, valendo até 100 pontos, com caráter classificatório. Será realizada presencialmente em **16 de julho de 2025** no período vespertino. Será formada uma Comissão de Avaliação composta por 3 docentes.
- O Resultado será divulgado em **16 de julho de 2025**, a partir das 18h, em quadro em frente à Secretaria do Cap. João XXIII e enviado para o email dos selecionados para a última etapa;
- A nota da/o candidata/o em cada etapa de avaliação será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Avaliação, variando de 0 a 100 pontos, e deverá ser divulgada antes da realização da etapa seguinte;
- Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os com nota final igual ou superior a 70 pontos, calculada pela média aritmética das notas obtidas pela/o candidata/o em cada uma das etapas de avaliação;

- Havendo empate entre duas/dois ou mais candidatas/os, em qualquer posição, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no item 3b - Apresentação e defesa pela/o candidata/o e discussão com a Comissão de Seleção da Proposta de Intervenção Pedagógica apresentada; e, Entrevista;
- b) Maior idade.

4- Do regime de participação:

- O bolsista deverá dedicar 12 horas semanais às atividades do PIEE nas dependências do Colégio de Aplicação João XXIII.
- O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses, sendo possível uma recondução, condicionada aos termos originais da concessão;
- O bolsista só poderá receber a bolsa até o 24º mês após seu ingresso no Mestrado e o 48º mês após seu ingresso no Doutorado;
- Devem-se observar os critérios Institucionais que regulamentam as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos previstos na Resolução CSPP/UFJF nº32, de 26/09/2023.
- Conforme a Resolução CSPP/UFJF nº 37, de 06/10/2023, as bolsas do Programa de Bolsas de Pós-Graduação da UFJF não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Universidade Federal de Juiz de Fora.
- O bolsista aprovado iniciará as atividades no âmbito didático-pedagógico e de gestão acadêmica, atuando juntamente com docentes que estão desempenhando funções de gestão acadêmica no Cap. João XXIII;
- A supervisão das atividades desenvolvidas pelo bolsista será realizada pelo docente do que está exercendo atividades de gestão acadêmica na Educação Básica;
- A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Informações complementares:

A/O candidata/o poderá interpor recurso ao final do processo, por e-mail enviado para joaoxxiii@ufjf.br

Os casos omissos serão analisados pelo Colégio de Aplicação João XXIII.

Juiz de Fora, 02 de Julho de 2025.

Prof. Dr. Eloi Teixeira César

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

Portaria de Regularidade de Estudos n.º 080 – 25/09/81 - MEC

Diretor do CAp João XIII